

Assembleia Legislativa e da Justiça

- 5º - Organizar e manter atualizados os fichários
- 6º - Encaminhar ao Diretor Geral para conhecimento o material emprestado e não devolvido.
- 7º - Propor ao Diretor Geral a aquisição de livros e jornais necessários, etc.
- 8º - Promover anualmente o inventário do acervo bibliotecário.

Disposições Transitórias

Art. 10º - Ficam extintos os atuais cargos existentes na Câmara Municipal.

Art. 11º - Os cargos criados no art. 4º serão preenchidos em comissão.

Art. 12º - Os vencimentos serão alterados em Resolução Posterior, assim como, a formação do quadro de pessoal.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de Junho de 1967.

(a) Geral Bernardino de Souza - Presidente

(a) Amantino Cruz - Secretário.

Resolução nº 4

O Presidente da Câmara Municipal de Marabá, usando de suas atribuições legais e fundado nos exatos termos do artigo 12º da Resolução de nº 3 de 20 de Junho de 1967 resolve baixar o seguinte decreto.

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal

da Câmara Municipal de Mauquaque, com os seguintes cargos e vencimentos:

1º - Diretor Geral da Câmara Municipal - Vencimentos: cento e quarenta e cinco cruzeiros novos (Ncrx 145.00).

2º - Assessor da Comissão Executiva - Vencimentos: cento e vinte cruzeiros novos (Ncrx 120.00).

3º - Assessor das comissões e licitações - Vencimentos: Cento e dez cruzeiros novos (Ncrx 110.00).

4º Bibliotecário - Vencimentos - Cento e cinco cruzeiros novos (Ncrx 105.00).

5º Porteiro - Vencimentos - Cem cruzeiros novos (Ncrx 100.00).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauquaque, 24 de agosto de 1967.

(a) Oswald Bernardino de Souza - Presidente

(a) Aquilino Cruz - Secretário.

Resolução nº 5

O Presidente da Câmara Municipal de Mauquaque, usando de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de fixação de horário de serviço para os funcionários da Câmara Municipal, resolve baixar o seguinte:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário de serviço para os funcionários da Câmara Municipal de Mauquaque.

a) Início do expediente - 12 horas

b) Encerramento do expediente - 17 horas.